

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede na cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada **Finatel**, nos termos do Convênio n.º 0.1.10.0237.00 - SIBRATEC/COMPAGNET, firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Lei 8.666/93.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio 0.1.10.0237.00	TOMADA DE PREÇOS	Técnica e preço

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	LOCAL DE ENTREGA PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS
De 04/06 a 29/06/2012 Até às 17h00	Av. João de Camargo, 510 - <i>Campus</i> do Inatel - Prédio I - Setor de Contratos, Convênios e Licitação - 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí, MG	02/07/2012- 09h00

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL	HORÁRIO		FONE: 35 3471.9338
O mesmo local da entrega das propostas	08:00 - 11:30	13:15 - 17:00	FAX: 35 3471.9364
			E-mail: licitacao@inatel.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para ministrar Curso de EMI/EMC (Compatibilidade Eletromagnética) para profissionais técnicos que estão envolvidos, direta ou indiretamente, com ensaios de compatibilidade eletromagnética, conforme prazo, quantitativos e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DAS INFORMAÇÕES:

2.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo telefone (35) 3471-9338, fax (35) 3471-9364 ou via e-mail para licitacao@inatel.br.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que prestem os serviços descritos no Projeto Básico, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital.

3.2 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3 - Caberá à empresa interessada em participar do presente certame enviar os envelopes descritos no Item 04 deste Edital **até às 17h00** do dia 29/06/2012, como forma de manifestação do seu interesse.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I - pessoa jurídica:

- a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;
- b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;
- c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante a Lei n.º 12.017/09;
- d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;
- e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;
- f) que seja parte interveniente, executora ou cofinanciadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

II - pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

III - aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei 8.666/93.

IV - não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

4.1 - O interessado deverá apresentar, **de uma só vez**, 03 (três) envelopes, conforme previsão contida no item 4.2. abaixo, em mãos ou via correio, entre às **09h00 do dia 04/06/2012 e às 17h00 do dia 29/06/2012, impreterivelmente**, após o que não será aceita a entrega de qualquer documento.

4.2 - Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados e identificados quanto à pessoa jurídica participante e quanto ao conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO
EDITAL N.º 013/2012
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope identificado pela palavra "**HABILITAÇÃO**".

4.4 - A proposta técnica deverá ser apresentada dentro de um envelope específico, identificado com a expressão "**PROPOSTA TÉCNICA**".

4.5 - A proposta de preços, ou comercial, deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL**".

5. - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, concomitantemente à apresentação das propostas técnica e comercial, a documentação abaixo relacionada, dentro de seus prazos de validade, em original ou por intermédio de cópia devidamente autenticada por cartório competente, referente a:

I - **habilitação jurídica** (Lei 8.666/93, art. 28), ou seja:

- a) cédula de identidade e cartão do CPF/MF de todos os representantes legais da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - qualificação econômico-financeira (Lei 8.666/93, art. 31), ou seja:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta – a licitante que estiver em seu primeiro exercício social deverá apresentar certidão emitida pelo contador responsável atestando esta situação;

b) certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

V - declaração expressa da proponente de que tem pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de que aceita e concorda em cumprir todas as condições dele constantes, a ele se subordinando inteiramente, de expressa concordância e submissão ao prazo fixado para a conclusão dos serviços conforme modelo constante do Anexo III;

VI - não sendo possível a comprovação da regularidade requerida no inciso II, alíneas “c”, “d” e “e” desta cláusula, devido à ausência de cadastro da licitante junto ao respectivo órgão, deverá ser apresentada declaração idônea que comprove esta condição;

VII - as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, no campo específico do sistema, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresas de pequeno porte.

VIII - a falta de documentos exigidos para a presente licitação ou sua apresentação em desacordo com este Edital ou, ainda, a apresentação de documentos com prazo de validade vencido implicará na desclassificação do licitante ou na realização de diligência, sendo proibida a complementação posterior.

5.2. No que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão garantidos, durante a realização da presente licitação, os direitos e benefícios previstos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

I - a apresentação dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal somente na data de assinatura do contrato, se vencedora uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - critério de desempate e preferência de contratação;

III - possibilidade de apresentação de proposta com preço inferior à vencedora que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.1. Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documentação fiscal, **durante a licitação**, que contenha restrição, a CPL poderá aceitar, dando prazo à empresa que regularize tal situação em 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois).

5.4. Na hipótese do item IX, em sendo todos os candidatos desclassificados por ausência de documentação, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação dos respectivos documentos, desde que tal ato não fira qualquer direito dos participantes do certame.

6. - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em **uma via datilografada ou impressa**, em português, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas suas páginas e assinada, devendo conter a técnica a ser utilizada, bem como documentos que comprovem:

I - tempo de atuação no mercado da empresa licitante, mediante apresentação do Cartão CNPJ;

II - treinamentos executados na área devidamente comprovados, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado que comprovem a experiência anterior da proponente na execução de serviços similares realizados, indicando a natureza, volume, quantidades, prazo, local, data e outros elementos caracterizadores; para tal comprovação não serão aceitos documentos firmados pela **Finatel** ou por órgãos integrantes do Instituto Nacional de Telecomunicações - **Inatel**;

III - composição da equipe de trabalho da licitante.

6.2 - A proponente **deverá**, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta técnica as seguintes informações:**

I - designação do número desta licitação;

II - especificação dos serviços a serem prestados, de conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, com a menção expressa da técnica a ser utilizada;

III - cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços;

IV - prazo da validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de abertura da licitação.

6.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via datilografada ou impressa**, em português, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas suas páginas e assinada.

6.4 - A proponente **deverá**, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta comercial as seguintes informações:**

I - designação do número desta licitação;

II - preço, em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre um e outro prevalecerá sempre o extenso;

III - indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

IV - declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

V - instrumento de procuração, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, caso a proponente não se faça representar, no processo e na assinatura do respectivo contrato, por uma das pessoas autorizadas pelos seus atos constitutivos (contrato social ou estatuto) ou documentos afins (ata de eleição e posse de diretoria etc.).

6.5 - A apresentação à **Finatel** dos envelopes mencionados neste item, no dia e horário definidos neste Edital, será considerada como prova de que a licitante examinou completamente o conteúdo do presente Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua participação na licitação.

6.6 - Uma vez apresentada a documentação exigida neste Edital e permitida a participação do proponente na licitação, será vedado ao proponente proceder a qualquer alteração na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a **CPL** da **Finatel** reunir-se-á para a realização da abertura e julgamento das propostas vinculadas à esta licitação, que será realizada em consonância com as etapas previstas neste item, bem como na forma da legislação aplicável, ficando facultada a presença dos representantes legais das proponentes ou seus procuradores, desde que devidamente habilitados por meio de mandato outorgado pela proponente, com poderes expressos e completos para representá-la nesta licitação.

7.2 - A reunião terá início impreterivelmente às **09h00 do dia 02/07/2012**, com a abertura dos envelopes referentes à "HABILITAÇÃO", da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da **CPL** e pelos representantes das proponentes, caso presentes.

7.3 - Após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, a **CPL** poderá, a seu critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, designando nova data e horário para o prosseguimento, oportunidade em que revelará o resultado do julgamento das habilitações, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas e comerciais daqueles proponentes que forem considerados habilitados.

7.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.3 supra, ou havendo a interposição de recurso, a **CPL**, antes de suspender a reunião, rubricará cada um dos envelopes lacrados, referentes às demais propostas, que ficarão em poder da **CPL**, até que sejam julgadas, em definitivo, as habilitações, ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

7.5 - Será considerado habilitado o licitante que atender a todas as condições previstas no item 5 deste Edital.

7.6 - Decididas as habilitações, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas e, após o julgamento destas, os envelopes referentes às propostas comerciais. A **CPL** poderá adotar o mesmo procedimento previsto no item 7.3 supra, com referência à abertura das propostas técnicas e das propostas comerciais.

7.7 - Na avaliação da proposta técnica serão considerados os seguintes itens, de conformidade com o Anexo I deste Edital:

I - Treinamentos executados na área devidamente comprovados;

II - Anos de Empresa.

7.8 - As notas que serão atribuídas a cada quesito de julgamento da proposta técnica de cada licitante seguirão o disposto no Anexo I do presente Edital.

7.9 - O preço ofertado na proposta comercial será convertido em pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.10 - A nota final das Propostas Técnicas e Comercial será obtida através da média ponderada das notas atribuídas a cada uma delas separadamente, as quais terão pesos 07 (sete) e 03 (três), respectivamente, vencendo a licitante que obtiver a maior pontuação.

7.11 - Se no resultado da média ponderada, conforme os critérios estipulados no Anexo I, houver empate entre duas ou mais licitantes, a **CPL** levará em consideração a maior nota técnica obtida pelas empresas licitantes, persistindo o empate, a **CPL** definirá a vencedora pelo menor preço ofertado pelas licitantes na Proposta Comercial.

7.12 - Em caso de manter o empate entre duas ou mais propostas, não obstante os critérios estabelecidos nos itens anteriores e cumpridas as etapas previstas no art. 46 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93).

7.13 - O resultado do julgamento, se ocorrer no curso da reunião, será comunicado verbalmente aos licitantes presentes e lançado na respectiva ata ou, se ocorrer depois de suspensão a reunião, por escrito, diretamente aos licitantes, bem como publicada no site www.inatel.br/licitacoes.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atendam a todas as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições para seu cumprimento;

II - não contenham elementos de prova no que se refere à técnica;

III - apresentem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis;

IV - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.15 - Na apreciação e no julgamento das propostas:

I - será considerado apenas o expressamente contido em cada uma das propostas apresentadas;

II - de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III - não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

7.16 - A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

7.17 - Durante o julgamento das propostas poderá a CPL solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

7.18 - Questões referentes a fatos não previstos neste Edital serão decididas na forma da lei.

8. - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Será considerado valor inexeqüível o valor igual ou inferior a R\$.7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do valor máximo descrito no item 8.1.

8.2. - O pagamento integral ocorrerá após prestação dos serviços descritos no objeto deste Projeto Básico, 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Deverão ser computados no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente.

8.4. - O objeto então contratado será entregue pela vencedora de forma provisória/definitiva, conforme estipulação do Projeto Básico.

9 - DO DIREITO DE NÃO CONTRATAR:

9.1 - Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), bem como será solicitado sua CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2 - Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo V, devendo o vencedor, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.3 - O fornecimento objetivado pelo presente certame licitatório deverá ser executado dentro do prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado, conforme estipulação constante da cláusula 6.3, inciso III;

10.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços técnicos especializados especificados no Anexo I deste Edital, bem como se comprometerá a executar os serviços de conformidade com os preços ajustados no contrato, não lhe cabendo direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas às rubricas descritas no Projeto Básico anexado a este Edital.

12. - DAS PENALIDADES:

12.1 - Os licitantes participantes e, principalmente, o vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas neste e às sanções dispostas no art. 87, da Lei 8.666/93.

12.2 - Recusando o vencedor à contratação, sem motivo justificado e comprovado, ficará sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.3 - No caso de não ser cumprida pelo adjudicatário a obrigação de cumprimento dos serviços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado rescindido o contrato, com a aplicação da multa estipulada no item acima, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

12.4. - A recusa ou ineficiência nos serviços de assistência técnica dentro do prazo previsto para a garantia sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo daquelas previstas no respectivo contrato.

13. - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A CPL decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 - Declarado o vencedor do certame, será concedido aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo da Finatel, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar a decisão.

13.6 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I - a CPL aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II - encerrados os prazos acima, a CPL irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

13.9 - A Finatel poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

14.2 - Os envelopes com “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

14.3 - Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

14.4 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.7 - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, V, do Edital);

ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO (Item 5, VI, do Edital);

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 - Questões referentes a fatos não previstos neste Edital serão decididas na forma da lei.

14.10 - É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 1.º de junho de 2012.

Prof. José Geraldo de Souza
Presidente Finatel

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio 0.1.10.0237.00	TOMADA DE PREÇOS	Técnica e preço

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar Curso de EMI/EMC (Compatibilidade Eletromagnética) para profissionais técnicos que estão envolvidos, direta ou indiretamente, com ensaios de compatibilidade eletromagnética.

1.2. A empresa também deverá elaborar o material e emitir os certificados referentes ao curso mencionado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.2. Fornecer uma visão dos ensaios de compatibilidade eletromagnética, instrumentação, *setups* de teste e normas técnicas.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Local da Execução: Os cursos deverão ser ministrados no *campus* do **Inatel**, na sede da Finatel, em Santa Rita do Sapucaí, MG, na Av. João de Camargo, 510, Centro;

3.2. – Carga Horária: total de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser 08 (oito) horas por dia;

3.3. – Data: o curso deverá ser realizado entre os dias 04 e 06/07/2012 .

3.4. – A turma terá número máximo de 12 (doze) alunos, sendo estes profissionais técnicos envolvidos, direta ou indiretamente, em ensaios de compatibilidade eletromagnética, colaboradores da **Finatel**.

3.5. Conteúdo programático:

- Introdução à Compatibilidade Eletromagnética – EMC
- Tipos de Ensaios
- Emissão Irradiada
- Emissão Conduzida
- Imunidade Conduzida
- Imunidade Irradiada (Campo Elétrico e Magnético)
- Imunidade às Descargas Eletrostáticas
- Setups de Teste
- Configurações dos Ensaios
- Monitoração dos Equipamentos sob Teste
- Instrumentação
- Antenas
- LISN
- Probes de Corrente
- Redes de Acoplamento – CDN
- Sensores de Campo Elétrico
- Amplificadores
- Receptor e Analisador de Espectro
- Gerador de Perturbações Eletromagnéticas (Surto, Burst e DIP)
- Câmara Anecóica
- Absorvedores
- Blindagem
- Filtros

- VSWR
- Normalized Site Attenuation – NSA
- Calibrações
- Área de Campo Uniforme
- Calibração para Ensaio em Veículos
- Calibração para Ensaio de Imunidade Conduzida
- Normas Técnicas
- Regulamentação ANATEL – Resolução nº 442
- Normas IEC, CISPR, FCC, EN, etc.
- Normas da Indústria Automobilística (Veículo e Componente)
- Normas Militares (MIL STD)
- Visita Técnica ao Laboratório de Interferência e Compatibilidade Eletromagnética

4 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme diretrizes apresentadas no respectivo Edital de Licitação.
- 4.2. – As propostas técnica e comercial deverão ser apresentadas individualmente até a data agendada pela Comissão de Licitação.
- 4.3. – O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da proposta.
- 4.4. – As propostas serão avaliadas pela **Finatel**, juntamente com o Coordenador do Projeto Sibratec/Compagnet/FINEP, Gilberto Vilas Boas Magalhães.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. – A **Proposta Técnica** será julgada de acordo com os quesitos abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO POR ANOS										
ITEM		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	≥10
1	Treinamentos executados na área devidamente comprovados	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2	Anos de Empresa	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

- 5.2. – Para comprovação de cada um dos itens descritos acima o interessado deverá atender aos requisitos descritos no **Edital de Licitação**.

- 5.3. – A nota final da **Proposta Técnica** será representada por **NPT** e compreenderá a média das notas obtidas pela empresa em cada um dos itens descritos acima, ou seja:

NPT =

$$\frac{(NOTA ITEM 1) + (NOTA ITEM 2)}{2}$$

2

- 5.4. – Para a nota final da **Proposta Técnica** será atribuído **peso 7**.

- 5.5. – A proposta comercial será julgada de acordo com os quesitos abaixo:

Valores apresentados	Pontuação
Acima de R\$.17.000,00	0
Entre R\$.15.000,00 e R\$.16.999,99	1
Entre R\$.13.000,00 e R\$.14.999,99	3
Entre R\$.10.000,00 e R\$.12.999,99	6
Entre R\$.8.000,00 e R\$.9.999,99	10
Abaixo de R\$.7.999,99	0

5.6. – A nota final da **Proposta Comercial** será representada por **NPC** e será igual a nota obtida pela empresa no item descrito acima.

5.7. – Para a nota final da **Proposta Comercial** será atribuído **peso 3**.

5.8. – A nota final será representada por NF e será obtida através da seguinte fórmula:

NF =

$$\frac{(NPT \times 7) + (NPC \times 3)}{10}$$

5.9. – Restará vencedora a empresa que apresentar a maior pontuação em **NF**.

6 – FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento integral ocorrerá após prestação dos serviços descritos no objeto deste Projeto Básico, 05 (cinco) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A licitante vencedora celebrará o respectivo contrato de prestação de serviços no qual deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, assim como dos materiais que forem fornecidos.

7.1.2 A Contratada deverá fornecer todo o material didático necessário para o acompanhamento das aulas, bem como emitir certificado do curso que deverá ser entregue junto com a nota fiscal referente ao pagamento em único desta contratação.

7.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na prestação do serviço.

7.1.4 – Serão de total responsabilidade da contratada as despesas decorrentes de deslocamentos, alimentação e/ou hospedagens dos professores para realização das capacitações.

8. FONTE DE RECURSOS

Rubrica: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) b) Outras Despesas

Gilberto Vilas Boas Magalhães

Laboratório Solicitante: LABCAL/INATEL

Coordenador do Projeto

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio 0.1.10.0237.00	TOMADA DE PREÇOS	Técnica e preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a contratação de serviços especializados previstos no Edital n.º 013/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que não descumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal do Brasil, porquanto não admitimos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2010.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio 0.1.10.0237.00	TOMADA DE PREÇOS	Técnica e preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a contratação de serviços especializados previstos no Edital n.º 013/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento do inteiro teor do respectivo Edital, com o qual manifestamos expressa aceitação e concordância, assumindo o compromisso de cumprir todas as condições dele constantes, inclusive referentes aos prazos e condições da execução dos serviços cuja contratação é objeto da licitação, a ele nos subordinando inteiramente .

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2010.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00	TOMADA DE PREÇOS	Técnica e Preço

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações - INATEL, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **contratante**; e a (...), ora representada por (...), doravante denominada apenas **Contratada**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviço, vinculado ao **Convênio 0.1.10.0237.00 - SIBRATEC/COMP MAGNET**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, bem como na Lei nº 8.666/93.

Cláusula 1ª - Do Objeto: O presente contrato tem por objetivo reger a prestação de Serviço para ministrar Curso de EMI/EMC (Compatibilidade Eletromagnética), conforme prazo, quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico.

Parágrafo único. Os serviços ora contratados serão executados de conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico constante do Edital de Licitação 013/2012.

Cláusula 2ª - Da Contraprestação: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela empresa contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega dos documentos fiscais e de cobrança com a descrição detalhada do serviço prestado e previamente conferido e aprovado.

§ 1º Caberá à **Contratada** apresentar à **Contratante** a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ 2º A **Contratante** procederá às retenções na forma da lei, inclusive do INSS devido por força da prestação de serviços então executada, salvo se comprovado, mensalmente, a regularidade do recolhimento da contribuição à Previdência Social.

§ 3º Os valores despendidos estão inseridos no Convênio n.º 0.1.10.0237.00 COMP MAGNET / SIBRATEC.

Cláusula 3ª - Da Vigência: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até (...), sendo vedada a renovação automática deste instrumento.

Cláusula 4ª - Da Execução das Atividades: A empresa vencedora deverá executar os serviços ora pactuados na forma demandada pela **Contratante**.

§ 1º A empresa vencedora se obriga a manter todos os requisitos de habilitação, bem como a seguir a proposta aqui vinculada, bem como todas as condições estipuladas no Edital 013/2012.

§ 2º O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à **Contratada** multa de mora de 02% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

§ 3º O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 5ª - Das Obrigações da Contratada: Além das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento, bem como aquelas constantes do Edital a que se vincula este contrato, caberá à **Contratada**:

- I - manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II - responder por quaisquer danos causados diretamente à Finatel ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - comunicar à **contratante**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de eventual imprevisto que possa impedir ou atrasar o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas por este instrumento, objetivando acordar a respectiva solução;

IV - comunicar à **contratante** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

V - manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - arcar, com exclusividade, com o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortunistica e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que forem destacados para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **contratante** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à **contratante**, sempre que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;

VII - em sendo a **contratante**, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil, a **contratada** ficará obrigada a indenizá-la da respectiva importância bem como de qualquer outra despesa que tiver de realizar para exercer o seu direito de defesa.

§ 1º Enquanto da vigência deste contrato até sua efetiva conclusão, a **Contratada** deverá apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, bem como dos previdenciários.

§ 2º Os profissionais empregados na presente prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, sendo de responsabilidade da **Contratada** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 6ª - Das Atribuições da Contratante: Caberá à **Contratante**, sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento:

I - atender às condições previstas no Edital 013/2012 que viabilizou a celebração do presente contrato;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;

III - prestar as informações necessárias para a perfeita realização dos serviços em data anterior à efetiva realização;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

V - efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.

Cláusula 7ª - Das hipóteses de rescisão: Independentemente das demais hipóteses previstas neste contrato, poderá haver imediata rescisão do presente instrumento por parte da **contratante**, em decorrência do descumprimento, por parte da **contratada**, das obrigações pactuadas neste instrumento, hipótese em que a **contratada** pagará à **contratante** uma multa em importância equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores devidos por este contrato.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **contratante** comunicar a **contratada** a este respeito;

§ 2º Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **contratante** poderá aplicar à **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 3º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **contratante**, se entender as justificativas apresentadas pela **contratada** como relevantes.

§ 4º A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 8ª - Das Vedações: Durante a execução deste contrato, o **contratado** está expressamente vedado a:

I - contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **Contratante**;

II - veicular de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

Cláusula 9ª - Do Reajustamento de Preços: Considerando o prazo de vigência estabelecido na Cláusula 3ª do presente contrato é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Cláusula 10ª - Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Achando-se, pois, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Rita do Sapucaí, (...).

Pela **contratante:**

Prof. José Geraldo de Souza - Presidente

Pelo **contratado:**

(...)

Testemunhas: